

ATA Nº 199/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Harisson Guilherme Françóia, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 07 de julho de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Nova análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, protocolada sob o nº **18.965.429-4**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Curitiba – PR (Chácara das Parreiras I – Módulo I)	160 apartamentos	14 apartamentos	Em execução/ obra

BREVE HISTÓRICO: o processo em tela já foi objeto de julgamento através da ata nº 163/DELI/2022, de 02/06/2022, na qual a proponente foi declarada habilitada. Ocorre que no dia 08/06/2022, a empresa informou que haveria alteração no número das unidades disponibilizadas para a COHAPAR, conforme e-mail juntado ao mov. 35. Desta forma, o processo ficou suspenso até apresentação da nova Manifestação de Interesse, que aconteceu no dia 30/06/2022, mov. 37. Referida alteração reduziu o número de unidades disponibilizadas para a COHAPAR, que passou de 38 UH para 14 UH. Assim, o processo seguiu para reanálise dos documentos pela área técnica, conforme previsão do item 2 da Manifestação de Interesse.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ATA Nº 199/DELI/2022

Registra-se que a Comissão tomou por base para o julgamento a Nota Técnica 193/2022 – DVIP, mov. 44, abaixo reproduzida, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

Nota Técnica 193/2022 – DVIP:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO – TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. – CURITIBA/PR – 14 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.965.429-4

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 7 e 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Os documentos analisados foram apresentados pela TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

EDITAL: ITEM 7 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	7.1.1.	SIM	307-309	37	NÃO SE APLICA
EDITAL: ITEM 9 – HABILIT-AÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE ENGENHARIA	9.1.a.	SIM	7	2	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE RISCO/CRÉDITO	9.1.a.	SIM	209	15	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	313	40	30/07/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	11-15	2	NÃO SE APLICA
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9.1.c. subitem i.	SIM	16	2	NÃO SE APLICA

ATA Nº 199/DELI/2022

CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	317-318	42	27/12/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.3. a 3.6.	SIM	307	37	Mín. 14 - Máx. 5.000 UH ¹ e % Município - Item 3.3.
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.5.	SIM	307	37	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO III ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 176.200 E 236.500	307	37	236.500 ³

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.

²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. **CUMPRIU** os requisitos acima.”

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X

ATA Nº 199/DELI/2022

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	2 - FLS 32	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	SIM	2 - FLS 21	NÃO SE APLICA
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	2 - FLS 127	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	46	15/11/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	47	26/07/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	2 - FLS 133	03/08/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - PROCURADORES - JESICA GAMBETA RZNISKI E ALEX LEANDRO TANNOURI	2 - FLS 135	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - PROCURADORES - JESICA GAMBETA RZNISKI E ALEX LEANDRO TANNOURI	2 - FLS 137 E 138	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		SIM - PROCURADORES - JESICA GAMBETA RZNISKI E ALEX LEANDRO TANNOURI	16	12/07/2022

Registra-se que a empresa encaminhou as certidões atualizadas, juntadas aos mov. 46 e 47, referentes ao FGTS e Tributos Federais, respectivamente, para fins de atualização dos documentos anteriormente apresentados cuja validade expirou no transcorrer do processo.

Conclui-se, portanto, que a TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Ainda, registra-se que no dia 06/07/2022 foi realizada nova consulta da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, não se verificando quaisquer impedimentos conforme documentos juntados ao processo. Devido à natureza jurídica da empresa (Sociedade Anônima) não foi realizada consulta do sócio majoritário.



ATA Nº 199/DELI/2022

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **07/07/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **14/07/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Harisson Guilherme Françaia
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Bruno Costa Schroeder
Membro (ausente)



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn199.2022TENDACURITIBA14UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar** em 07/07/2022 10:55, **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 07/07/2022 15:02.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 07/07/2022 10:30, **Elizabete Maria Bassetto** em 07/07/2022 11:01.

Inserido ao protocolo **18.965.429-4** por: **Nara Thie Yanagui** em: 07/07/2022 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4fd6f99e3b09f6daac86eced9c123827.